



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 179, de 20 de março de 1989.

Autoriza a abertura do crédito especial para construção e equipamento de um Centro de Nutrição Infantil e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nova Russas a abrir, adicional ao orçamento vigente, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, o crédito especial da importância de Rcz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) para construção, equipamento e manutenção de um Centro de Nutrição Infantil, conforme especificação abaixo:

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 - Divisão de Saúde Pública e Sanitária

Função 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - Saúde

427 - Alimentação e Nutrição

Código do Projeto: 06.01 - 13754271.26 -

Construção, equipamento
e manutenção do Centro
de Nutrição In-
fantil.

3.0.0.0 - Despesas Corretas

Rcz\$ 60.000,00^x

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Rcz\$ 70.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Per-
manente

Rcz\$ 20.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. -

Art. 2º - Para face as despesas autorizadas no artigo 1º, serão utilizados os recursos apontados no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 20 de março de 1989.



FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
PREFEITO DE NOVA RUSSAS

DEC. 434, D2.10